



PROJETO DE LEI Nº 37, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**ACRESCENTA O INCISO IV AO ARTIGO 17
DA LEI Nº 1.998, DE 28 DE SETEMBRO DE
2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Acrescenta o Inciso IV ao Artigo 21, da Lei Municipal nº 1.998, de 28 de setembro de 2022, o qual terá a seguinte redação:

[...]

Art. 17. [...]

I. [...]

II. [...]

III. [...]

IV. a parcela dos proventos pagos aos servidores inativos e pensionistas, que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

[...]

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de março de 2023.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal.



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 37, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**ACRESCENTA O INCISO IV AO ARTIGO 17
DA LEI Nº 1.998, DE 28 DE SETEMBRO DE
2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,**

Encaminho ao Poder Legislativo o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo acrescentar o Inciso IV ao Artigo 17, da Lei Municipal nº 1.998, de 28 de setembro de 2022.

A referida alteração se dá para inclusão da incidência do desconto pelo Município nas parcelas de inativos e pensionistas quando estas excederem o teto do Regime Geral de Previdência Social, não incidindo sobre aqueles proventos que não atingem ao teto.

Portanto, a presente alteração somente visa adequar a presente Lei ao Regime de Previdência Complementar instituído pelo Município, ressaltando que a Lei 1998/2022 entrou em vigor em 1º de janeiro de 2023 e foi efetivado o desconto desde esta data sem a previsão legal.

Pelo referido acima, rogamos pela apreciação e aprovação do respectivo projeto e nos dispomos a prestar quaisquer outros esclarecimentos pertinentes, caso necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de março de 2023.

IVOR ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal.